

Comunicado

Cadastramento de Docentes e Candidatos à Contratação para participar do Processo de Atribuição de Classes/Aulas, campo de atuação classe especial e aulas no decorrer do Ano de 2010, de acordo com a Resolução Se 98/09, Resolução Se 44/2010 e Portaria DRHU 24/10

LOCAL: Diretoria de Ensino Região de Ribeirão Preto Av. Nove de Julho 378 – Higienópolis – Ribeirão Preto- SP. Cronograma

Inscrição: 07 a 09-06-2010 - das 13h30 às 16h30
Divulgação da Classificação: 18-06-2010
Prazo para Interposição de Recursos: 18 e 21-06-2010
Divulgação da Classificação Final: 23-06-2010
Público Alvo:

- Portadores de Diploma de:
 - Licenciatura plena,
 - Licenciatura curta,
 - Bacharel/tecnólogo superior, com certificado nos termos da resolução CNE 2/97 ou
 - Bacharel/tecnólogo superior.
- Alunos de curso de Licenciatura plena/ Bacharel/tecnólogo superior (exceto alunos dos cursos de Educação Física e Pedagogia)
- Portadores de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial

OBS.
Docente titular de cargo de outra Diretoria de Ensino poderá cadastrar-se nesta Diretoria para Carga Suplementar de Trabalho.

Documentos Obrigatórios para Inscrição:

- A- Originais e fotocópias:
- Diploma, acompanhado do respectivo histórico escolar, de curso de:
 - Licenciatura plena,
 - Licenciatura curta,
 - Bacharel/tecnólogo superior, com certificado nos termos da resolução CNE 2/97 ou
 - Bacharel/tecnólogo superior.

obs.: a) somente os concluintes dos anos de 2008/2009/2010 poderão apresentar fotocópia e original do certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar.

b) alunos de curso de licenciatura plena/bacharel/tecnólogo, em 2010, deverão apresentar declaração da instituição de ensino em que conste estar regularmente matriculado no ano de 2010, bem como a duração do curso e o período que está cursando. Os alunos de curso de bacharel/tecnólogo deverão apresentar, ainda, histórico escolar atualizado.

2- certificado de aprovação em concurso, no campo de atuação da inscrição, se tiver;

3- diploma de mestre ou doutor, devidamente registrado, se tiver;

B - anexo I original, datado do ano de 2010(data base 30-06-2009), caso tenha tempo de serviço no campo de atuação da inscrição;

C - fotocópias: documentos pessoais (RG e CPF) e certidão de nascimento dos filhos menores.

(5-8-9)

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SÃO CARLOS**Edital**

A Dirigente Regional de Ensino comunica aos interessados, nos termos da Resolução SE 88/2007, alterada pela Resolução SE 10/2008 e da Resolução SE 90/2007, que estão abertas as inscrições para o processo de designação de docentes para exercerem a função de Professor Coordenador – Ciclo I.

I – dos requisitos para preenchimento da função:

a)ser portador de diploma de licenciatura plena;

b)contar, no mínimo, com 3 anos de experiência como docente da rede estadual de ensino;

c)ser docente efetivo classificado na unidade escolar em que pretende ser Professor Coordenador ou ser docente com vínculo garantido em lei, com, no mínimo, 10 aulas atribuídas na unidade escolar em que pretende ser Professor Coordenador. Na inexistência de docente classificado na unidade escolar, a função de Professor Coordenador poderá ser exercida por professor efetivo classificado em outra unidade escolar ou ser docente com vínculo garantido em lei, com, no mínimo, 10 aulas atribuídas em outra unidade escolar;

d)ter sido credenciado em processo seletivo (prova).

II – das escolas e dos postos de trabalho vagos:

1-EE Archimedes M. de Carvalho – Professor Coordenador do Ciclo I.

III – do projeto de trabalho:

O projeto de trabalho deve contemplar as exigências definidas no § 1º do Art. 5º da Resolução SE 88/2007.

IV – do cronograma:

a)Entrega do projeto de trabalho: o projeto de trabalho deverá ser entregue para análise, na unidade escolar, de 01 a 09/06, acompanhado de currículo resumido.

b)Entrega da documentação comprobatória de atendimento ao item I deste comunicado: até o dia 09-06-2010.

c)Entrevista e avaliação do projeto de trabalho: serão realizadas por uma Comissão constituída pelo Diretor de Escola e dois Supervisores de Ensino, sendo um deles o Supervisor responsável pela escola, dia 10-06-2010.

d)Divulgação do resultado final: a Comissão deverá apresentar o resultado final do processo de designação no dia 11-06-2010.

e)Designação do Professor Coordenador: a partir do dia 14-06-2010.

(2-3-5)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**Convocação**

Convocando os inscritos nos termos da Resolução SE 57/2008, para participarem da sessão de escolha na Classe de Suporte Pedagógico, conforme segue:

Classe: Diretor de Escola, 01 cargo vago.

Escola: EE Achilles Rodrigues

Município: Vargem Grande do Sul

Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista

Data da atribuição: 08-06-2010

Horário: 9h30

Local: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista

Rua: Getúlio Vargas, 507, Centro, São João da Boa Vista.

Obs.: 1 - É vedada atribuição de vaga mediante procuração;

2 - Apresentar termo de anuência do Superior Imediato, conforme o disposto no § 3º, artigo 3º da Res. SE 57/08;

3 - Não estar no período de estágio probatório.

4 - no caso de acumulação, apresentar o horário do cargo com o qual pretende acumular para verificação da legalidade da situação.

5 - Trazer a Ficha 100 atualizada.

Convocação

Convocando os inscritos nos termos da Resolução SE 57/2008, para participarem da sessão de escolha na Classe de Suporte Pedagógico, conforme segue:

Classe: Supervisor de Ensino, 01 cargo vago.

Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista

Data da atribuição: 08-06-2010

Horário: 9h

Local: Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista

Rua: Getúlio Vargas, 507, Centro, São João da Boa Vista.

Obs.: 1 - É vedada atribuição de vaga mediante procuração;

2 - Apresentar termo de anuência do Superior Imediato, conforme o disposto no § 3º, artigo 3º da Res. SE 57/08;

3 - Não estar no período de estágio probatório.

4 - no caso de acumulação, apresentar o horário do cargo com o qual pretende acumular para verificação da legalidade da situação.

5 - Trazer a Ficha 100 atualizada.

(2-3-5)

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SÃO ROQUE**Edital**

O Dirigente Regional de Ensino Região de São Roque, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição do Estado e no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-7-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-8-2009 e, na Resolução SE 67, de 1º de outubro de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental de 11-02-2010, publicada no Diário Oficial de 12-02-2010, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem em caráter temporário e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Serviços Escolares, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

A contratação será pelo prazo máximo de até 12 meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.

O Processo Seletivo Simplificado reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-9-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e, de acordo com a Lei Complementar 1.010, de 1º junho de 2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RG PS e serão contribuintes do INSS.

I - Dos Vencimentos e da Jornada de Trabalho

1. Os vencimentos da classe de Agente de Serviços Escolares correspondem ao valor de R\$ 628,13 (seiscentos e vinte e oito reais e treze centavos).

2. A jornada de trabalho caracteriza-se pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.

II - Das Atribuições Básicas da Função a Ser Exercida

De acordo com o artigo 5º da Lei Complementar 888, de 28-12-2000, ao Agente de Serviços Escolares cabe realizar tarefas relacionadas à limpeza, manutenção e conservação da escola, assim como ao controle e preparo da merenda escolar.

III - Das Condições para Exercer a Função

1. Ser Brasileiro, nato ou naturalizado;

2. Ter concluído o Ensino Fundamental - Ciclo I;

3. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 anos completos;

4. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

5. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

IV - Da Inscrição

1. O interessado devese inscrever em uma das unidades escolares jurisdicionadas a Diretoria de Ensino Região São Roque (vide anexo I) no período das 8 horas de 07-06-2010 até as 17 horas de 21-06-2010, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.

2. ao efetuar a inscrição, o candidato deverá apresentar o original e cópia:

2.1 – Cédula de Identidade

2.2 – Histórico Escolar do Ensino Fundamental Ciclo I ou equivalente

2.3 – dos títulos

V - Da Participação de Candidato Portador de Deficiência

1. ao candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei Complementar 683, de 18 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002, e pelas prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função de Agente de Serviços Escolares.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298-99 e suas alterações.

3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá encaminhar laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

4. Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 683-1992, no prazo de 5 dias contados da publicação da lista de classificação, os candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva deste processo seletivo simplificado deverão submeter-se à Perícia Médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

5. de acordo com o Inciso II, do artigo do 4º da LC 1093-2009, o candidato não poderá ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada.

VI - Da Prova e Sua Avaliação

1. A prova será elaborada e avaliada pela Diretoria de Ensino - Região São Roque

2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório será composta de 50 questões de múltipla escolha e versará sobre Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades.

3. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo 2 pontos cada questão.

4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50, 0 pontos.

5. O candidato será convocado para realização da prova objetiva, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Seção I - Concursos e no site http://desaoroque.edunet.sp.gov.br, pelo Dirigente Regional de Ensino.

6. A prova objetiva será aplicada no dia 04 de julho 2010, às 9 horas, com duração de 3 horas e será realizada no município de São Roque.

7. O gabarito será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino - Região de São Roque – http://desaoroque.edunet.sp.gov.br, no dia 6 de julho de 2010.

8. O resultado da prova será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino - Região de São Roque – http://desaoroque.edunet.sp.gov.br, até 13-07-2010.

VII - Dos Títulos e Sua Avaliação

1. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Diretoria de Ensino.

2. Serão considerados títulos, com os valores a seguir especificados:

2.1 Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (Ciclo II) - 5 pontos;

2.2 Certificado de Conclusão do Ensino Médio - 10 pontos;

2.3 Atestado ou Declaração constando o tempo de experiência profissional em limpeza, manutenção e conservação de escola, assim como ao controle e preparo da merenda escolar. A mencionada experiência poderá, ainda, ser comprovada por meio de Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração em papel timbrado emitida pelo Setor de Pes-

soal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada - 0,001 ponto por dia - Máximo de 5.000 dias = 5, 0 (cinco) pontos.

VIII - Da Classificação

1. A classificação final será apurada com base nos pontos obtidos na Prova Objetiva somados aos títulos.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

2.1. com idade igual ou superior a 60 anos, dar-se-à preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741, de 1-10-2003 - Estatuto do Idoso.

2.2. Em relação à atividade a ser desempenhada:

2.2.1. Ensino Médio completo;

2.2.2. Maior tempo de experiência;

2.2.3. Ensino Fundamental completo;

2.2.4. Maiores encargos de família;

2.2.5. Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 anos.

3. Os candidatos habilitados serão classificados, em ordem decrescente da nota final, em duas listas, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência e uma especial com a relação apenas dos portadores de deficiência.

4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino - Região de São Roque http://desaoroque.edunet.sp.gov.br pelo Dirigente Regional de Ensino, as listas de Classificação Final Geral e Especial até o dia 22-07-2010

5. O candidato cuja deficiência não for configurada pelo Órgão Competente, constará apenas da lista de Classificação Final Geral.

IX - Dos Recursos

1. O candidato poderá interpor recurso:

1.1. Contra o gabarito da prova, no prazo de 2 dias, contados de sua publicação,

1.2. Contra a avaliação dos títulos:

1.2.1. Para recorrer, o candidato deverá entregar requerimento dirigido ao Dirigente Regional de Ensino, devidamente fundamentado, no prazo de 3 dias contados da publicação da relação de aprovados.

X - Das Disposições Gerais

1. O candidato não receberá nenhuma convocação, via correio, por ocasião da prova, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, que também serão amplamente divulgados pela Diretoria de Ensino.

2. Os candidatos aprovados e classificados serão aproveitados em vagas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocados por publicação em Diário Oficial do Estado, pelo Dirigente Regional de Ensino, para anuência à contratação, respeitada sempre a ordem de classificação, para comprovação das condições estabelecidas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093, de 16 de julho 2009, além das previstas em edital.

3. A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão para anuência à contratação serão publicadas no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 dias da data da escolha de vagas.

4. O candidato admitido deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício), observada a legislação vigente.

5. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano, improrrogável, contado a partir da data de publicação do resultado final.

6. Este Edital atende às condições estabelecidas pela Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, da Secretaria de Gestão Pública, conforme disposto no inciso II do artigo 2º da Lei Complementar 1.093-2009, artigo 5º do Decreto 54.682-2009 e Instrução Normativa - UCRH 2-2009.

XI - Conteúdos da Prova

1- Língua Portuguesa

Aspectos Gramaticais:

- Ortografia Oficial,

- Divisão silábica,

- Pontuação,

- Concordância nominal e verbal,

- Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos.

Texto:

- Compreensão e interpretação.

2- Matemática

- Operações fundamentais:

- Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão,

- Números racionais absolutos,

- Sistema métrico decimal.

3- Conhecimentos Gerais

- História e Geografia do Brasil,

- Atualidades

Locais de Inscrições

Anexo I

Unidades Escolares da Diretoria de Ensino Região São Roque:

Nº	Unidade Escolar	Município
1	Horácio Manley Lane	São Roque
2	Prof. Germano Negrini	São Roque
3	Prof. Epaminondas de Oliveira	São Roque
4	Profª. Altina Júlia de Oliveira	Mairinque
5	Profª. Maria de Oliveira Lellis Ito	Mairinque
6	Prof. José Pinto do Amaral	Mairinque
7	Dona Catarina	Mairinque
8	Maria Angerami Scalamandrê	Ibiúna
9	Prof. Roque Bastos	Ibiúna
10	Profª. Laurina Vieira Pinto	Ibiúna
11	Dona Olímpia Falci	Ibiúna
12	Frederico Marciano	Ibiúna
13	Lino Vieira Ruivo	Ibiúna
14	Euclides Maria Borba	Ibiúna
15	Nazária Cipriano de Freitas	Ibiúna
16	Profª. Lurdes Penna Carmelo	Ibiúna
17	Bairro Verava	Ibiúna
18	Bairro Vargem	Ibiúna
19	Bairro Carmo Messias	Ibiúna
20	Prof. Humberto Victorazzo	Araçariçama
21	Honorina Rios de Carvalho	Alumínio
22	Paulo Soares da Silvia	Vargem Grande Paulista
23	Bel Elias Alves da Costa	Vargem Grande Paulista
24	Jardim São Lucas	Vargem Grande Paulista
25	Leonardo Soares Rodrigues	Vargem Grande Paulista
26	Lúcia Helena César	Vargem Grande Paulista
27	Prof. Orlando Ellero	Vargem Grande Paulista
28	Valêncio Soares Rodrigues	Vargem Grande Paulista
29	Laércio Surim	Vargem Grande Paulista

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SÃO VICENTE**Comunicado**

O Dirigente Regional de Ensino comunica aos candidatos inscritos e classificados, nos termos da Resolução SE-57/2008, que ocorrerá uma sessão de atribuição, na sede da Diretoria de Ensino de São Vicente, localizada à Rua João Ramalho, 378, Centro, São Vicente-SP, observado o quanto segue:

1 - às 9 horas do dia 09-06-2010 serão oferecidas seis vagas para a função de Supervisor de Ensino em cargo vago e uma vaga em substituição para a função de Diretor de Escola na EE Profª Magali Alonso no município de Praia Grande, início de exercício no mesmo dia.

2 – no ato da atribuição o candidato deverá apresentar termo de anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada e com validade abrangendo o período de vigência da designação;

3 - é expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação:

a) ao candidato que se encontrar afastado a qualquer título;

b) ao Diretor de Escola, em unidade escolar que seja do mesmo município de seu órgão de classificação;

c) por procuração de qualquer espécie.

4 – estão impedidos de participar da atribuição de vaga os interessados que:

a) tiverem sofrido penalidades nos últimos 5 anos;

b) tiverem desistido de designação anterior, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, nos últimos 3 anos;

c) apresentarem no ano precedente ao da atribuição de vaga mais de 12 faltas de qualquer natureza.

5 – na hipótese de acumulação de cargos, deverá haver publicação de novo ato decisório.

6 – atendendo ao disposto no artigo 18 do Decreto .53.037/2008 e sua alteração, o candidato que se encontre no período de estágio probatório de que trata o Decreto 52.344, de 09-11-2007, não poderá concorrer à atribuição de vagas para exercer cargo vago ou substituição nos termos da Resolução SE-57/2008.

(3-5-8)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAQUARITINGA**Comunicado**

O Dirigente Regional de Ensino, torna pública a abertura do período de cadastro de docentes e candidatos à contratação, para o processo de atribuição de classes e aulas, do ano letivo de 2010, conforme § 6